



Escola Secundária da Ramada

Ano letivo 2016/2017



Comunicação aos encarregados de educação

No cumprimento do ponto 6.9 da Norma 02/JNE/2017 e na qualidade de diretor da Escola Secundária da Ramada venho por este meio comunicar ao Exmo. encarregado de educação que o seu educando não deve ser “portador de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará à sua anulação.”

Mais acrescento que “antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.”

Assim, **“qualquer telemóvel, relógios com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.”**

Ramada, 9 de maio de 2017

O Diretor

Edgar Abílio Oleiro